



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0583 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017.....	2
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017- AMEC	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 009/2017-AMEC - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017.....	5
PODER EXECUTIVO.....	6
AUDIÊNCIA PÚBLICA	6
DECRETO Nº. 0164/2017	7
DECRETO Nº 0165/2017	9
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017.....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017.....	27
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	28
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
REFERENTE:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº010/2017

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.
CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE ME
CNPJ: 01.530.722/0001-10

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, A FIM DE ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:

R\$2.010,62 (dois mil e dez reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

23/05/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

24/05/2017



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017- AMEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017- AMEC

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de dispensa de licitação a empresa **RICARDO DOUGLAS CATARINA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.919.336/0001-58**, com sede na RUA JACUGUACU, Nº 397, CONJUNTO FLAMINGOS, ARAPONGAS/PR, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS**.

Cambira, 24 de maio de 2017.

Dóris de Jesus Lucas Moya
PRESIDENTE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 009/2017-AMEC - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 009/2017-AMEC

A Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr^a. Dóris de Jesus Lucas Moya, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Licitação Nº. : 009/2017
- b) Modalidade : Dispensa
- c) Data Homologação : 24 de maio de 2017
- d) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS**

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO DOUGLAS CATARINA – ME
CNPJ: 23.919.336/0001-58

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	RICARDO DOUGLAS CATARINA – ME	R\$ 7.800,00

Cambira, 24 de maio de 2017

Doris de Jesus Lucas Moya
PRESIDENTE DA AMEC



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

DISPENSA 009/2017 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

RICARDO DOUGLAS CATARINA – ME
CNPJ Nº 23.919.336/0001-58

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS.

VALOR:

R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

DATA DA ASSINATURA:

24 DE MAIO DE 2017



PODER EXECUTIVO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na legislação vigente, torna público a toda população que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º Quadrimestre de 2017, no dia **30 de maio de 2017 às 16:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº. 0164/2017

DECRETO Nº. 0164/2017

DATA: 25/05/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E DENTISTAS, PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALÉM DAS NORMAS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1727/2016 E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; E

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1727/2016 a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração Direta e Autárquica, para atendimento de demandas eventuais;

CONSIDERANDO que restou realizado Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 002/2016 para seleção e contratação por prazo determinado para atuação de Médicos e Dentistas;

CONSIDERANDO contratação de trabalho por tempo determinado de Rogerio Yoshikazu Nabeshima, admitido em 01/06/2016, Vagner de Almeida Tavares, admitido em 01/06/2016, Marcela Pupio Montali admitida em 01/06/2016, Gustavo Testa Acosta admitido em 01/06/2016, Tatiana Agata Paiva Golubkowicz, admitida em 01/06/2016,

CONSIDERANDO solicitação por parte da Autarquia Municipal de Saúde da prorrogação da contratação dos profissionais acima nominados;



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0583 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Lei nº 1727/2016 determinado serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo período de 05 (cinco) meses as contratações por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, por meio do Edital nº 002/2016 para seleção e contratação temporária de Médicos e Dentistas para atuação na Autarquia Municipal de Saúde, a saber:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
20530	Rogério Yoshikazu Nabeshima	01/06/2016	Médico	047.060.049-77
20534	Vagner de Almeida Tavares	01/06/2016	Médico	758.154.862-72
20536	Marcela Pupio Montali	01/06/2016	Dentista	040.951.029-77
20537	Gustavo Testa Acosta	01/06/2016	Dentista	030.031.389-60
20535	Tatiana Agata Paiva Golubkowicz	01/06/2016	Dentista	028.619.229-23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 0165/2017

DECRETO Nº 0165/2017

DATA: 25/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor WAGNER SANT ANA DA SILVA, portador do RG. nº 46.839.713-9, inscrito no CPF/MF sob nº 008.732.939-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, GOB 03, Nível 02, Férias Prêmio de 90 (noventa) dias, relativas ao período de 2012 a 2017, a partir de 24.05.2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PREFEITURA DE CAMBIRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO
SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrita no CNPJ sob nº75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, torna público que a partir do dia ?? de março de 2017 fica aberto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação e Secretaria de Assistência Social, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 O presente credenciamento é regido pelo caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

4. PRAZOS



4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria de Assistência Social, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de assistência social, localizado no endereço, RUA ARGENTINA ,Nº 110, a partir do dia 24 de MAIO de 2017 até o dia 12 de JUNHO de 2017 das 08h30 às 11:30 e das 13:30 às 17h00 em envelope lacrado. Após análise da documentação a Secretaria de Assistência Social junto com a Comissão de Licitação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à publicação do resultado Final a partir do dia 13 de JUNHO de 2017

4.2. O prazo de vigência do contrato se dará de 12 (doze) meses de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que for homologado o vencedor.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver); (Autenticado)
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- j) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver
- k) Certidão Negativa perante a Seguridade Social, se houver;
- l) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

5.2. Pessoa Jurídica:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;



5.2.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

5.2.3 Documentação Econômico Financeira:

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) da data de apresentação dos documentos.

5.2.4 Declarações:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999, conforme Anexo V (apenas pessoa jurídica);
- c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo VI (para pessoas físicas e jurídicas);

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
- 7.2. Após análise da documentação a **Secretaria de Assistência Social** junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
- 7.3. Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

7.4. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área do cargo	10,0 por título	10,0
02	Certificado de curso de pós-graduação em	5,0 por título	10,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas		
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		20,00	

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.2. São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

8.3. As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus munícipes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.

10.002.0008.0244.0019.2029.33390390000000000000-1000-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10.002. 0008.0244.0019.2029.33390360000000000000-1000-Outros serviços de terceiros - pessoa física

10.002. 0008.0244.0019.2181.33390390000000000000-934-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10.002. 0008.0244.0019.2181.33390360000000000000-934-Outros serviços de terceiros - pessoa física

10.2. Até o 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.



11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar - se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

12.4. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

Cambira-Pr, 22 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Os serviços de Assistência Social deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados na área de acordo com o objeto do presente edital.

1.1. **Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

1.1.1. 30 (trinta) horas semanais;

1.1.2. Todos os dias da semana (Segunda à Sexta-Feira);

1.1.3. De acordo com as atribuições da Secretaria de Assistência Social

1.3. Da Planilha de Preços

Serviços	Quantidade	Valor Unitário
Prestação de serviços junto a secretaria de assistência social do município de cambira, realizando serviços de assistente social devidamente credenciado ao cress por 30 horas semanais.	12 meses	2.500,00

2. Das Atribuições Assistente Social

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços, recursos sociais e programas de educação;
- Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde;
- Identificar problemas psico-econômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais;



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0583 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas;
- Elaborar laudos e relatórios, quando necessário;
- Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação;
- Participar de comissões; desempenham tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Operar equipamentos e sistemas de tecnologia, informática e outros necessários ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções;
- Executar demais tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
- Assessorar tecnicamente a gestão da Política de Assistência Social no município elaborando plano de ação anual, plano municipal da assistência social, demonstrativos de serviços e recursos quando da prestação de contas, submetendo-os à aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social;
- Atuar tecnicamente na gestão, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social seguindo os parâmetros e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social e com os demais Conselhos Municipais auxiliando a gestão participativa e o controle social das políticas públicas;
- Prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social e outros Conselhos ligados à Secretaria de Assistência Social na elaboração de documentos quando da realização de Conferências Municipais;
- Prestar atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, bem como atuar no fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Realizar atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no município, bem como de suas famílias, além de elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBIRA-Pr**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, aqui denominada contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo _____, _____, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº 002/2017 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.
- 5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Diretora do Departamento de Ação Social.
- 5.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.
- 5.5. A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
 - 6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
 - 6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
 - 6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
 - 6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Marumbi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
 - 6.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
 - 7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - 7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
 - 7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
 - 7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0583 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- 9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
- 10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cambira, xx de xx de 2017.

MUNICIPIO DE CAMBIRA

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIADA

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref: Edital de Credenciamento nº 002/2017

Prezados Senhores,

(NOME PESSOA FÍSICA....., inscrito no CPF sob nº , portador da carteira de identidade RG nºresidente e domiciliado na Rua , bairro....., cidade de estado do , comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 002/2017, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no item 1.1 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

Atenciosamente,

Cambira, de de 2017.

Telefone para contato:
e-mail para contato



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de CAMBIRA

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do proponente.

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0583 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua _____ (endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL nº 05/2016, que as informações constantes Nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

VALOR:

R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA:

25 de maio de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

25 de maio de 2018.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

CLUBE ATLETICO PARANAENSE

CNPJ Nº 76.710.649/0001-68

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS EXCLUSIVOS DE TREINAMENTO DA ESCOLA FURACÃO

VALOR:

R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais) .

DATA DA ASSINATURA:

25 de maio de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de dezembro de 2017.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, aberto através do Edital de Inexigibilidade nº 002/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

PARTICIPANTE HABILITADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 306, CENTRO, Curitiba – PR.

PROPONENTE/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 5.990,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 25 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, aberto através do Edital de Inexigibilidade nº 003/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EXCLUSIVOS DE TREINAMENTO DA ESCOLA FURACÃO

PARTICIPANTE HABILITADO: CLUBE ATLETICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ sob nº 76.710.649/0001-68, com sede a RUA BUENOS AIRES, nº 1270, AGUA VERDE, Curitiba – PR.

PROPONENTE/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	CLUBE ATLETICO PARANAENSE	R\$ 11.440,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 25 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL